



# RONDÔNIA Rural Show

INTERNACIONAL

A MAIOR FEIRA DE AGRONEGÓCIOS DA REGIÃO NORTE

**DE 22 A 25  
DE MAIO DE 2019  
EM JI-PARANÁ**

**CENTRO TECNOLÓGICO  
VANDECI RACK  
BR-364 KM- 333**



# MANUAL DO EXPOSITOR/2019

Prezado Expositor:

Este manual foi elaborado para orientar e regulamentar sua participação na 8ª Rondônia Rural Show, o conhecimento das informações e orientações nele contidas e a observância dos prazos contribuirão para que o evento seja o melhor possível e atenda todas as necessidades dos senhores expositores. Os normativos aqui pautados também serão aplicados aos expositores que participarão da II RONDOLEITE.

Recomendamos a leitura deste manual pelos expositores, colaboradores, montadoras e prestadores de serviços.

Ao aceitar participar do evento o expositor aceitará incondicionalmente as seguintes condições:

- Leitura completa deste Manual do Expositor;
- Repassar as informações nele contidas para os funcionários e demais colaboradores e montadores;
- Observar atentamente as datas e horários estabelecidos no presente 'Manual do Expositor';
- Informar a coordenação do evento os produtos e/ou serviços a serem expostos;
- Manter durante todo o evento pessoal para atendimento no estande;
- Elaboração de material promocional dos serviços e/ou produtos a serem apresentados;
- Disponibilizar para a coordenação do evento informações para avaliação da visita durante o evento;
- Se responsabilizar pelo transporte de material/equipamentos até o local da feira, bem como a montagem e desmontagem de equipamentos utilizados;
- Desocupação completa do lote e estande após o evento, providenciando a retirada de material e limpeza;
- Informar as empresas montadora das tendas e estandes da corresponsabilidade perante a feira.

## MANUAL DO EXPOSITOR

### 1. APRESENTAÇÃO

Caro Expositor,

A VIII RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL – Feira de Tecnologias e Oportunidades de Negócios Agropecuários é um evento aberto para visitação pública com entrada franca, é promovida e organizada pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI**. A Feira tem como objetivo propiciar a oferta de produtos e serviços de alto padrão tecnológico adequado aos diversos segmentos do agronegócio. Nesta edição também estará sendo realizada a II Rondoleite, a qual fica regida pelos mesmos princípios da Rondônia Rural Show.

O presente Manual foi elaborado para orientar e regulamentar sua participação como expositor e montadores de estandes. A relação entre a PROMOTORA e os EXPOSITORES/MONTADORES está regida por este manual e firmado pelo **Termo de Uso, Compromisso e Responsabilidade** que deverá ter assinatura reconhecida em cartório. Nesta edição também será adotado o Termo de uso e limpeza da área ocupada, cujos normativos serão tratados no Item 13.

#### **Local do evento:**

Acesso 1: BR 364, km 11, sentido Ji-Paraná – Presidente Médici, município de Ji-Paraná.

Acesso 2: BR 364, km 3, entrada pela Estrada Santa Rita no km 8 a direita, município de Ji-Paraná

### 2. DATAS e HORÁRIOS

#### 2.1 Abertura do Evento:

Abertura oficial do evento: 22/05/2019 às 08h30minh.

#### 2.2 Período do Evento:

22 a 25 de maio de 2019 das 07h30min às 18h00min

#### 2.3 Montagem de Estandes e Tendias:

15/05/2019 a 20/05/2019 das 07h30min às 20h00min

#### 2.4 Entrada de Mercadorias e Equipamentos:

15/05/2019 a 21/05/2019 das 07h30min às 20h00min

#### 2.5 Entrada de Mercadorias e Equipamentos para reposição

Durante o evento entre 05h30min e 07h00min e após as 18h00min até às 22h00min.

#### 2.6 Saída de Mercadorias e Equipamentos

26/05/2019, após as 8h00min.

#### 2.7 Desmontagem de Estandes e Tendas

26/05/2019, após as 8h00min.

#### 2.8 Vistoria de desmonte e limpeza da área ocupada.

31/05/2019 a 04/06/2019

#### 2.9 Entrada dos animais para o evento

20/05/2019 das 08h às 17h30

21/05/2019 das 8 h às 17h30

#### 2.10 Saída dos animais

26/05/2019 a partir das 08h00minh às 17h30min

#### 2.10 Da entrega do planejamento dos talhões da vitrine tecnológica

14/11/2018 a 28/02/2019

##### 2.10.1 Do Plantio da Vitrine Tecnológica

Até 23/03/2019 – para fins de acompanhamento de germinação e adoção de possíveis correções.

##### 2.9.2 Da entrega do Relatório dos Talhões.

Até 10/06/2019 após o encerramento do evento

### 3. DIREITOS E DEVERES DA PROMOTORA

#### 3.1 Distribuições dos Lotes e áreas de exposição:

Caberá a Coordenação do evento, através da comissão especialmente nomeada para este fim, a determinação dos espaços de exposição, bem como a setorização da área da Feira.

#### 3.2. Troca de áreas

Somente a promotora poderá aprovar/permitir a troca de área (local) entre expositores.

#### 3.3. Energia elétrica, conforme explicito no item 9.3 relativo à Infraestrutura.

#### 3.4 Instalações de pontos de fornecimento de água nos setores de maior demanda.

### 4. DIREITOS E DEVERES DO EXPOSITOR

#### 4.1. Participação

A participação no evento 8ª Rondônia Rural Show Internacional e II RONDOLEITE estão condicionados ao conhecimento do teor deste Manual e o compromisso de cumpri-lo na íntegra, através da assinatura do formulário que se encontra anexo, devendo conter o nome legível do responsável da empresa com reconhecimento da assinatura em cartório. O formulário poderá ser preenchido, escaneado e encaminhado a Secretaria de Estado da Agricultura através do e-mail [rondoniaruralshow2019@gmail.com](mailto:rondoniaruralshow2019@gmail.com) O prazo para envio do **Termo de Permissão de Uso, Compromisso e Responsabilidade** será até **04/03/2019**. O não encaminhamento do termo dentro do prazo será considerado desistente e perderá o direito de participação no evento.

Havendo desistência após assinatura do Termo, **(05/03/2019)**, o expositor será excluído do cadastro para a próxima edição.

#### 4.2. Funcionamento dos Estandes/Tendas/Vitrines tecnológicas

O expositor deverá manter seu estande aberto durante **todo o horário de funcionamento da feira**, com a presença de pelo menos um representante habilitado a dar informações sobre os produtos e/ou serviços expostos. O fechamento do estande durante o período da Feira será penalizado conforme normativos especificados no Item 13.3.

#### 4.3. Seguro

É de responsabilidade dos expositores providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial com relação ao seu pessoal funcional em serviço no evento, assim como: em referência aos estandes, bens, produtos, equipamentos e materiais expostos ou utilizados em seu estande.

A promotora não se responsabiliza pela segurança de pertences, produtos ou mercadorias expostas dentro de veículos de passeios, cargas e utilitários estacionados na feira.

4.4. A avenida, ruas, corredores e passagens, são de uso comum, não sendo permitida a colocação de faixa, bandeirolas, cartazes, estandartes, ou quaisquer outros objetos que empeça a livre circulação e visibilidade dos materiais e equipamentos expostos. O descumprimento implicará em multa conforme consta no item 13.4.

#### 4.5- Serviços terceirizados de montagem de tendas/estandes/vitrine tecnológica.

Ficará o expositor responsável a repassar todas as informações contidas nesse regulamento as empresa de serviço terceirizado que contratar, como: a construção do estande, paisagismo ou segurança, e serão corresponsáveis pelo comportamento dessas pessoas/empresas dentro da Feira.

4.6- É obrigatório a todos os expositores informar, através do sistema disponibilizado pela promotora, os valores das transações comerciais realizadas durante o evento.

4.7- Para as empresas não integradas ao sistema de lançamento de valores comercializados, será aplicado pela Coordenação um questionário específico para demonstrativo de comercialização.

### 5. NORMAS GERAIS

#### 5.1. Acesso de pessoal

Não será permitido o acesso e a permanência de pessoas no recinto do evento, fora do horário de funcionamento, exceto para expositores nos horários de reposição, salvo no período estabelecido de montagem e desmontagem e especificamente para os prestadores de serviços indicados pelos expositores.

#### 5.2. Participação de Terceiros.

Não será permitida a participação e/ou divulgação no recinto da feira, de produtos, folhetos promocionais, logomarcas, ou a promoção de qualquer espécie de instituição ou empresa que não possuam o **Termo Compromisso e Responsabilidade** com a PROMOTORA. O

não cumprimento desta norma acarretará no recolhimento de produtos e materiais não autorizados.

No caso de representantes ou distribuidores cuja participação é conjunta, a empresa expositora deverá solicitar autorização à PROMOTORA, informando por escrito a relação de suas representadas.

### 5.3. Acesso às dependências do Parque:

O acesso de veículos com cargas, materiais, passageiros, no período da feira (22 a 25/05/2019), só poderá ocorrer entre 05h30min e 07h00min e após as 18h00min até às 22h00min, será terminantemente proibido a permanência de veículos nas ruas internas, gramados, calçadas e passeios e dentro dos lotes dos expositores. O descumprimento será penalizado com multa, conforme estabelecido no Item 13.2.

Será disponibilizada no auditório (300 lugares) um computador, data show e TV onde as instituições, parceiros e expositores poderão apresentar o seu produto/serviços por meio de palestras, para tanto deverá contatar a coordenação com antecedência para agendar sua utilização.

Sugerimos que os expositores tenham pequenos auditórios em seus estandes para proferir palestras específica de seus produtos e serviços.

## 6. NORMAS DE SEGURANÇA

### 6.1. Utilização de equipamentos

É proibida a utilização de qualquer equipamento que possa provocar incêndio e/ou explosão na área do expositor. Só será permitida a utilização de equipamentos com alimentação elétrica.

Equipamentos com funcionamento a gás, combustível em geral, ou outras fontes de energia, serão permitidos desde que, o local seja perfeitamente isolado por meio de fitas, correntes, gradil de madeira, ou outra forma de evitar o acesso de visitantes aos equipamentos.

Máquinas e equipamentos expostos no estande deverão ser rigorosamente protegidos contra acidentes. Devem ser inacessíveis ao público equipamentos perigosos ou que apresentem perigo, tais como: engrenagens, correias, polias, materiais corrosivos, eletricidade, jato aspersores, nebulizadores, etc.

**TESTE DRIVE. O mesmo deverá ser feito em local apropriado e indicado pela PROMOTORA.**

As empresas montadoras contratadas pelos expositores deverão obedecer às normas de segurança, quanto ao uso de equipamentos de proteção dos trabalhadores e ferramentas operacionais.

## 7. NORMAS LEGAIS

### 7.1. Trabalho de menores

Não será permitido o trabalho de menores no evento.

### 7.2. Contratação de mão de obra.

A contratação direta de mão de obra deverá obedecer ao disposto no Artigo 443, parágrafos 1º e 2º, letras A e B da Consolidação das Leis do Trabalho, que regula a contratação de mão

de obra temporária. Os documentos que devem permanecer no seu estande à disposição da fiscalização trabalhista.

### 7.3. Entrada e Saída de Mercadorias /Equipamentos

O ingresso de materiais, produtos e equipamentos será feito pelos portões de serviço do Centro Tecnológico Vandeci Rack..

É de responsabilidade do EXPOSITOR a colocação e retirada de materiais, animais, produtos e equipamentos no seu estande no local do evento. Não deverá ser enviado nenhum tipo de materiais, produtos e equipamentos, para o local do evento, em data anterior ao período de montagem (15 a 21 de maio). **Não nos responsabilizamos pelo recebimento de qualquer encomenda destinada aos EXPOSITORES.** Mesmo procedimento deverá ser obedecido pelas empresas montadoras de estandes contratadas pelos expositores e ou pela Promotora.

## 8. NORMAS DE MONTAGEM

### 8.1. Tenda/Estande/Contêiner

As empresas instaladas em lotes com área abaixo de 300m<sup>2</sup>) é obrigatório a instalação de, pelo menos, uma tenda de 5 x 5 m, preferencialmente a cobertura de cor branca, com piso em tablado de madeira acarpetado ou pintado, ou tipo deck, ficando a critério do expositor a instalação de estande, ou contêineres de até 20 pés, tipo escritório ou estande personalizado.

É permitida a associação de expositores para compartilhar instalação de tendas de 10m x 10m, desde que não prejudique a circulação dos pedestres.

Lotes com área entre 301 m<sup>2</sup> e até 1000m<sup>2</sup>, **montar no mínimo (01) uma tenda de (10m x 10m) 100m<sup>2</sup>**, em estrutura metálica, pé direito de 3 metros, preferencialmente a cobertura de cor branca. Edificar 01(um) estande abrigado, montado em estrutura metálica, pé direito no mínimo 2,5 m de altura, nas dimensões mínimas de (3m x 3m) 9 m<sup>2</sup>. Fechamento lateral em material resistente, piso em tablado resistente com cobertura opcional em carpete ou tipo Deck. O estande convencional poderá ser substituído por contêiner tipo escritório ou personalizado.

Lotes com área superior a 1001m<sup>2</sup>, **montar no mínimo (02) duas tendas de (5m x 5m) 50m<sup>2</sup>, ou no mínimo 01(uma) tenda de (10m x 10m)** em estrutura metálica, pé direito de 3 metros, preferencialmente a cobertura de cor branca. Edificar um estande abrigado montado em estrutura metálica, pé direito no mínimo 2,5 m de altura, nas dimensões mínimas de (3m x 3m) 9 m<sup>2</sup>. Fechamento lateral em material resistente, piso em tablado resistente com cobertura opcional em carpete ou tipo deck. A montagem de ar condicionado é opcional. O estande convencional poderá ser substituído por contêiner de até 20 pés, tipo escritório ou personalizado.

Os montadores das tendas ou estandes seja o próprio expositor, ou de empresas contratadas para montagem de qualquer tipo de estrutura (tendas, estandes, ornamentação, letreiros, painéis, treliças) devem confirmar as medidas dos lotes e disposição das tendas e estandes juntamente com a equipe técnica da Coordenação, evitando montagem em locais

inadequados ou fora dos alinhamentos de ruas e quadras. A inobservância dos locais corretos montagem poderá a empresa ser notificada para correção e ajuste das estruturas.

#### 8.2. Distância de mastros e Bandeiras da rede elétrica.

Para edificações, máquinas, treliças veículos, equipamentos ou quaisquer outros materiais de exposição, deverão ser observados a distância mínima horizontal de 1,5m da rede de alta tensão, e de 0,5m da rede de baixa tensão. Salvo máquinas e equipamentos com menos de 2,0 m de altura pode ser posicionado próximo à rede elétrica, mediante análise e liberação do Corpo de bombeiro.

A distância mínima horizontal de mastros e bandeiras de qualquer rede elétrica deverá ser igual ou superior à altura do mastro, quando esse for mais alto que 4 m próximo a rede de baixa tensão e 9,0m próximo a rede de alta tensão. A fixação de mastros no solo deverá ter profundidade mínima de 0,6 metros e pelo menos 15% do seu comprimento,

O serviço de montagem das tendas e estandes deverão ter ART/CREA ou RRT/CAU e vistoria do Corpo de Bombeiro e entregue a Promotora, impreterivelmente até o dia 20/05/2019. Obs.: Recomendamos a instalação de extintores nos estandes, conforme normativos estabelecidos pelo Copo de bombeiros. Lembramos que a interdição de qualquer estrutura pelo Corpo de Bombeiros afeta a emissão do Alvara de Funcionamento e por consequência a liberação de funcionamento emitida pela Prefeitura de Ji-Paraná.

#### 8.3. Balões

É proibida a distribuição ou soltura de balões com gás. Balões grandes são permitidos apenas quando amarrados com 03(três) cordas (BLIMPS), com distância mínima da rede elétrica, igual à altura superior do balão. Em hipótese nenhuma poderá usar balões presos por apenas uma corda (ZEPELIM). Lembramos que a Feira esta próxima e faz divisa com uma Linha de Transmissão de 230KVA.

#### 8.4. Qualidade do estande.

Mesmo a responsabilidade total sendo do expositor ou montadora, a coordenação da Feira se reserva ao direito de avaliar quanto à segurança e qualidade do estande, exigir a mudança ou não permitir a montagem. Não será permitido o fechamento de Lote, estandes ou anteparos de sombreamentos com Lonas desprovidas de estruturas metálicas e modelos não compatíveis com o padrão da feira.

8.5. No dia 21/05/2019 não será permitido qualquer atividade relativa à montagem e entrada de equipamentos nas dependências da feira, nesta data será realizada a limpeza das ruas, corredores, pátio e salas.

#### Condições gerais:

A decoração interna dos Lotes, estandes e vitrine tecnológica é de livre escolha do EXPOSITOR, desde que observadas algumas limitações:

- A projeção horizontal de quaisquer elementos decorativos, produtos ou equipamentos, deverá estar totalmente compreendida nos limites da área cedida. As estruturas montadas não podem de forma alguma interferir na visualização dos estandes adjacentes.



- Somente será permitida a elevação de qualquer elemento de montagem até o limite máximo de 5,5 m.

Cada equipamento elétrico a ser utilizado necessita de 01(uma) tomada. Por motivo de segurança, não é permitida a utilização de conexões múltiplas de qualquer natureza.

A confecção de jardins com plantas permanentes será permitida, inclusive o plantio de gramados, no entanto, não é de responsabilidade da Promotora a conservação durante e após a feira, e não assegura o direito de propriedade e uso para próximos eventos.

Obs.: Os lotes utilizados pelos expositores na 8ª edição (2019) estarão sujeito à realocação nas próximas edições.

As tendas e estandes devem obedecer ao alinhamento das quadras e ruas.

Na vitrine tecnológica o expositor poderá implantar tendas/estandes ou pequeno auditório para demonstrar tecnologia aplicável ao produtor rural e material de divulgação.

O preparo da área para plantio, bem como todos os tratos culturais necessários são de inteira responsabilidade do expositor, compreendendo limpeza, roço, gradagem, adubação e correção do solo, além dos tratos culturais necessários à cultura.

Os equipamentos disponíveis no Centro Tecnológico é de uso exclusivo da Administração pública para e limpeza, transporte, roçagem e outras atividades operacionais, o uso por parte do expositor somente em períodos de ociosidades dos mesmos, mediante agendamento e total responsabilidade pelo abastecimento e reparos se houver danos durante o uso para atividades nas vitrines tecnológicas.

## **9. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA**

### **9.1 Limpeza**

A limpeza diária das áreas comuns, de circulação e da área de acesso dos estandes durante a exposição é de responsabilidade da PROMOTORA. A limpeza será efetuada durante todo o expediente da feira por agentes de limpeza devidamente uniformizados e equipados. A limpeza da área interna do estande é de responsabilidade do expositor.

Todo lixo recolhido no estande deverá ser acumulado em recipientes mantidos em seu próprio estande, e ou nas lixeiras distribuídas pela feira, para devida coleta da empresa de limpeza contratada. Observando o tipo de lixo e depositando nas respectivas lixeiras identificadas (orgânicos, papel, vidro e plástico)

### **9.2 Linha Telefônica/ Internet**

Caso seja de interesse do EXPOSITOR, locar linha telefônica e ponto de internet, estes devem ser solicitados diretamente junto à operadora local ou empresas prestadoras de serviços.

### **9.3 Instalações Elétricas.**

A Coordenação da Feira disponibilizará energia elétrica para atendimento dos expositores, através de ponto de entrega o mais próximo possível do estande. A ligação interna é de responsabilidade do expositor, e ou, da empresa montadora contratada pelo mesmo. Os pontos de ligação de fornecimento de energia serão através das redes aéreas existentes nas laterais e entre ruas da feira.

Toda ligação à rede elétrica aérea da feira deverá ter disjuntor de proteção.

Para evitar o lançamento de cabos elétricos pelo solo (gramado) do poste da rua até o estande, o expositor poderá instalar poste de concreto ou metálico para melhor tencionar os cabos e fios elétricos, devendo remover após a finalização do evento.

O responsável pela instalação das tendas e estandes deverão utilizar materiais elétricos (cabos, disjuntores, fios, conectores, lâmpadas) de qualidade e dimensionados para suportar as cargas ligadas. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e sob-responsabilidade do expositor. Obs.: A instalação elétrica será vistoriada pelo Corpo de Bombeiros e eventualmente pelo CREA.

É terminantemente proibido o uso de iluminação que cause interferências em estandes de terceiros.

#### 9.4 Rede hidráulica.

O expositor que necessitar de ponto de fornecimento de água deverá a suas expensas providenciar a ligação (rede) até o ponto em que a Promotora disponibilizar dentro de cada setor.

Serviços de implantação de redes hidráulicas executados em locais que sofreram mudanças de ruas, avenidas ou destinado a outro expositor não será reembolsado pela coordenação.

#### 9.5 Segurança.

A segurança geral das áreas comuns de exposição durante o período de realização do evento estará a cargo da PROMOTORA. A PROMOTORA não se responsabilizará por valores em espécie e objetos de valor dentro dos stands e tendas. A segurança da parte interna dos estandes é de responsabilidade do expositor. Caso opte por contratar segurança particular deverá exigir o certificado de Registro na Polícia Federal.

#### 9.6 – Da exposição de animais

Os expositores se comprometem a ter seus animais devidamente contidos em cabrestos, vetado o uso de corda de sisal ou similares, identificados individualmente, através de marca a fogo, ou brinco de identificação, e se registrados em Associações de Raças, seguirão a identificação proposta no regulamento da mesma.

Os animais deverão estar amparados pelos exames exigidos pela IDARON, conforme legislação vigente.

A responsabilidade do **volumoso e concentrado para alimentação dos animais será do expositor**, sendo que o horário para abastecimento seguirá os horários descritos neste regulamento.

O não cumprimento de envio de Coxos para fornecimento de alimentos e água no mínimo junto com os animais implicará no impedimento de desembarque dos animais.

A comissão de pecuária nomeada pela organização da RRS e RONDOLITE será responsável pela organização dos pavilhões e currais, mediante inscrição do expositor.

A ocupação das instalações dos barracões e currais acontecerá conforme a ordem de chegada dos animais no evento e fica vetada a reserva de lugares nas instalações, por meio de móveis, petrechos e ou pessoas.

#### 9.7 – Da Vitrine Tecnológica

9.7.1 – Os expositores da vitrine tecnológica deverão obrigatoriamente efetuar o plantio da cultura que deseja demonstrar, observando o período necessário de desenvolvimento da planta, poderá eventualmente utilizar parte da área que for disponibilizada para demonstração de equipamentos afetos à cultura, e que seja aplicável ao produtor rural.

9.7.2 - A demonstração que se pretende fazer na vitrine tecnológica deverá estar pronta, impreterivelmente até o dia 20 de maio de 2019, a cultura e demais equipamentos acessórios.

9.7.3 - A segurança da área da vitrine tecnologia é de **inteira responsabilidade do expositor**, não cabendo à coordenação nenhuma responsabilidade por eventual dano a cultura ou a equipamentos expostos.

9.7.4 – Os expositores se comprometem no plantio (preparo do solo, corretivos e fertilizantes utilizados no mesmo), manutenção, ornamentação do talhão, em que utilizar para fazer a demonstração, o descumprimento destas observações acarretará na impossibilidade de participar da próxima edição do evento.

9.7.5 - Os expositores de plantas, mudas, semente e materiais de propagativos deverão cumprir integralmente a legislação fitossanitária vigente. Da mesma forma os expositores de animais deverão estar legalizados e cumprir a legislação sanitária.

9.7.5- O expositor das áreas de Vitrine e dos lotes que não ocuparem toda a extensão da área/lote deverá manter limpo e apresentável. Obs.: Quando do início do preparo de novas vitrines( novembro/2018 a março/2019), aqueles Lote que não tiveram manutenção permanente, ou seja, foram abandonados, serão destinados a outros expositores.

## 10. Som e Imagem

O EXPOSITOR que desejar instalar aparelhagem de som, projeção de imagem ou qualquer outro tipo de equipamento sonoro em seu estande, será de sua inteira responsabilidade.

Para realização de demonstrações através de monitor de TV ou equipamentos similares, em que seja necessário espaço para observação, deverá ser disponibilizado no mínimo 0,70m de área livre entre projeção e o limite do estande.

É proibida a projeção de som ou imagem, fora dos limites da área do EXPOSITOR.

É vetado o uso de qualquer tipo de aparelho de amplificação de som para emissão de mensagens de vendas ou divulgação de promoções. Qualquer som gerado por aparelho na área do expositor ou no interior de um estande, não poderá exceder o volume normal da voz. Em caso de não observância deste requisito, a PROMOTORA poderá intervir a qualquer momento, interrompendo a ação.

Em hipótese alguma será permitido ao EXPOSITOR à realização de shows, espetáculos ou qualquer outro tipo de promoção que possa prejudicar a operação de outro EXPOSITOR, ou a feira como um todo. Havendo necessidade de noticiar, comunicar, ou chamamento para algum evento específico correlato a Feira, deverá entrar em contato com a Coordenação geral, munido das informações escritas ou em mídia.

## 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Obrigatoriamente a montagem dos estandes será no fundo do espaço cedido a empresa, sendo que na frente os produtos/ serviços serão expostos.

No setor de lojas agropecuárias, onde serão expostos produtos, tratores e implementos agrícolas só será permitida a exposição de tratores com a capacidade máxima de até 75 CV e duas unidades por estande.

No setor de Tratores, especificamente para os lotes a cima de 1000 m<sup>2</sup> a Promotora recomenda que o expositor apresente no mínimo 6 (seis) tratores, evitando espaços ociosos. Os lotes que apresentarem baixo índice de ocupação, a Coordenação poderá reduzir a metragem e ceder a outro expositor que esteja demandando mais espaço, ou alocar novos expositores.

O expositor que construir cerca decorativa, ou qualquer outro tipo de construção ao finalizar a feira, optando pela retirada dos materiais, deverá tapar os buracos, nivelar o solo, recolher todos resíduos e materiais estrando ao ambiente da feira.

Durante o processo de montagem das tendas, estandes, movimentação de veículos, máquinas e Equipamentos, se houver danos em jardinagem, portões, proteções ou qualquer outra estrutura do parque, será de responsabilidade do expositor/montadoras providenciar reparos de imediato.

Constatado prejuízo nas instalações causado pelos expositores, e não havendo providenciado os reparos, a coordenação avaliará os prejuízos e cobrará do responsável pelos danos com emissão de boleto bancário a favor do Governo do Estado de Rondônia.

Considerando que as vias de circulação nesta edição ainda não são pavimentadas (asfalto, bloquete), o trânsito de caminhões para descarga de tendas, estandes, produtos, máquinas, implementos, veículos, tratores e etc, deverão ser realizados em locais indicados pela coordenação.

A área da feira, por ser um local que era utilizado com pecuária, tem o solo coberto com gramínea (braquiária), que esta sendo conduzida com corte baixo, através do uso de roçadeira. Após a definição do local em que a empresa ocupará o processo de limpeza, nivelamento ou outros serviços necessários para montagem de seus estandes passa a ser de responsabilidade de cada expositor.

As empresas contratadas pela Coordenação para montar os estandes e outras estruturas de apoio operacional deverão deixar a área nas mesmas condições que foram recebidas, retirando todo material de sobra de obras, ferragens, madeiras e recompor o solo em caso de abertura de buracos e valas. A não limpeza da área será aplicada multa e descontado dos pagamentos dos serviços contratados. As multas estão definidas no item 13 deste manual.

Nos dia de montagem das estruturas (15 a 20 de maio), caso ocorra fortes chuvas, a coordenação poderá proibir o trânsito de veículos pesados nas ruas e avenidas.

**REFEIÇÕES OU LANCHES E BEBIDAS** (Refrigerante, suco, sorvetes e água) É proibida a venda de bebidas, lanches ou refeições, mesmo que realizado dentro do estande do expositor, porém, a Promotora estabeleceu parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, que terá uma Permissão de Uso, produção e comercialização de alimentos, seja na praça de alimentação ou nos quiosques espalhados pela feira. É expressamente proibido no recinto da feira o consumo de bebidas alcoólicas, antes, durante e após o expediente da feira.

## **Proibida bebida alcoólica e churrasco (durante o período de funcionamento da feira).**

Objetos esquecidos nas dependências do parque deverão obrigatoriamente ser entregues no estande da Coordenação da Feira.

Será constituída uma comissão de Postura para fins de acompanhamento e fiscalização da montagem, comportamento dos expositores e obediência às regras definidas neste manual.

## **12- REMESSAS DE MERCADORIAS.**

Para a entrada de mercadorias ou retorno de mercadorias a origem, o expositor deverá emitir Nota Fiscal de TRANSPORTE DE MERCADORIAS.

A emissão de nota fiscal de demonstração para transporte de mercadorias da INDÚSTRIA para Rondônia Rural Show Internacional deverá ser feito em nome (razão social), CNPJ e endereço do próprio EXPOSITOR. No campo de observação da nota fiscal deve constar o seguinte texto: "O bem ou mercadoria destina-se a feira Rondônia Rural Show Internacional que acontecerá de 22 à 25/05/2019, no endereço BR 364 – Km 11, Zona Rural. – Ji-Paraná – RO.

Produtos oriundos de empresas de outros estados e que a legislação não permite destinar para o CNPJ da própria empresa, poderá destinar ao **CNPJ da SEAGRI N° 03.682.401/0001-67**, utilizando o endereço acima mencionado.

Deverá ser utilizada a natureza fiscal de operação: Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira, CFOP 5914. O retorno da Rondônia Rural Show para a INDÚSTRIA deverá ser emitida uma nota fiscal utilizando a natureza fiscal de operação: Retorno, CFOP 1914. E, no campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: "Retorno de bem ou mercadoria enviadas para a feira Rondônia Rural Show, que aconteceu de 22 a 25 de maio de 2019 no endereço BR 364 – Km 11, Zona Rural.– Ji-Paraná – RO.

## **13. MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.**

Em decorrência de descumprimento das obrigações de alguns expositores e montadoras em não limpar os lotes após a realização da feira, houve a necessidade de estabelecer a aplicação de multas e outras penalidades. O prazo para devolução do lote nas mesmas condições é até o dia 04/06/2019. Após o prazo limite será emitido Documento de Arrecadação-DARE, em nome do Estado de Rondônia, conforme valor definido para cada penalidade e entregue ao infrator para pagamento. Os dados para fins de aplicação de multas será aqueles lançados e informados no **Termo de Uso, Compromisso e Responsabilidade**.

**13.1-** O expositor ao receber o lote para montagem dos estandes assinará um termo de vistoria, que será emitido por técnico da SEAGRI e assinado pelo representante oficial da empresa/expositor/órgão público, o qual mencionará o estado de limpeza do local. E com registro fotográfico. (modelo anexo).

A devolução deverá ser nas mesmas condições de limpeza e conservação. O prazo para devolução do lote nas mesmas condições é até o dia 04/06/2019. Após o prazo limite, não havendo a limpeza, será emitido Documento de Arrecadação-DARE, em nome do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 10,00/m<sup>2</sup>.(dez reais) por metro quadrado de área utilizada.

No caso das empresas montadores de estandes, tendas e demais estruturas contratadas pela SEAGRI, será retido pagamento até que seja providenciada a limpeza total dos lotes.

**13.2-** A permanência de veículos nas ruas internas, gramados, calçadas e passeios e dentro dos lotes dos expositores não serão permitidos nos dias de realização da feira (22 a 25 de maio de 2019). O descumprimento será penalizado com multa de R\$ 200,00(duzentos reais) por veículo.

**13.3-** O fechamento do estande ou abandono durante o período da Feira será penalizado com aplicação de multa de R\$ 1.000,00(mil reais)/dia de evento.

**13.4-** A avenida, ruas, corredores e passagens, são de uso comum, não sendo permitida a colocação de faixa, bandeirolas, cartazes, estandartes, ou quaisquer outros objetos que impeça a livre circulação e visibilidade dos materiais e equipamentos expostos. O descumprimento implicará em multa de R\$ 100,00(cem reais) por unidade.

#### **14. CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO.**

Os expositores obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente regulamento, levando-as ao conhecimento de seus funcionários, freteiros, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes, tendas, vitrines.

**O Termo de Uso, Compromisso e Responsabilidade** que obrigatoriamente deverá ser preenchido pelo expositor, assinado e reconhecido firma da assinatura, será o instrumento legal de contrato entre Expositor e Promotora do evento.

O não cumprimento de qualquer dos itens deste regulamento poderá ter o estande lacrado até o término do evento, e inabilitar a participação da empresa responsável na próxima feira.

#### **Contatos da Coordenação:**

**Coordenador: JOSE PAULO RIBEIRO GONÇAES**

**Fone: 69 99981 7385**  **69 3216 1085**

**Email: rondoniaruralshow2019@gmail.com**

**Apoio Administrativo: EDSON COUTINHO JUNIOR 69 3216 1085**

**Arquiteto: RAPHAEL FERREIRA 69 99905 1893**

**Coordenador da CDAP - AVENILSON TRINDADE**

**Coordenador da Agricultura Familiar/Agroindústria: VICTOR PAIVA**

**Coordenador da UTE- Unidade Técnica/ Crédito Fundiário-**

**Coordenador Administrativo Financeiro- JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**

